



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

PROJETO DE LEI Nº 2.070/2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até 467.632,86 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos).

FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO, Prefeita Municipal de Pejuçara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, submete para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 467.632,86 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos), na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO 07– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unid.Orç.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – União

Função - 10 - Saúde

Sub função – 122 - Administração Geral

Programa – 036– Saúde Mais Perto de Você- Vigilância em Saúde - União

ATIVIDADE 2.213- Manutenção das Ações de Enfrentamento ao COVID-19 - UNIÃO

3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.....	R\$ 75.000,00
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....	R\$ 75.000,00
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....	R\$ 140.299,29
3.3.90.32.00.00.00 – Material , Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.....	R\$ 20.000,00
3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros –PF.....	R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros –PJ.....	R\$ 80.000,00
3.3.93.30.00.00.00 – Material de Consumo.....	R\$ 41.827,42
3.3.93.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.....	R\$ 15.506,15

T O T A L.....R\$ 467.632,86

Art. 2º Servirá de recurso para a abertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior, o superávit verificado em igual valor referente as Portarias 1.666, 1.797, 2.516 do Ministério da Saúde nos valores de R\$ 215.506,15, R\$ 240.299,29 e R\$ 11.827,42 respectivamente.

Art. 3º - A presente Lei fica fazendo parte integrante das Lei do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, em 15 de janeiro de 2021.

FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

MENSAGEM Nº. 446/2020

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Temos a honra de encaminhar a esta Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº. 2.070/2020: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 467.632,86 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos).

Os créditos adicionais, nos termos da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotas na Lei de Orçamento, classificando-se em: suplementares, especiais e extraordinários.

A apresentação do presente Projeto de Lei dá-se para ajustes orçamentários, com a abertura de elemento de despesa, objetivando custeio das ações e serviços de saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, abrangendo a atenção primária e especializada, a vigilância em saúde, a assistência farmacêutica, a aquisição de suprimentos, insumos e produtos hospitalares, o custeio do procedimento de Tratamento de Infecção pelo novo Coronavírus – COVID-19. E, também, para aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental, em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia do COVID-19.

Assim, o Projeto de Lei em questão busca a autorização para o ajuste orçamentário necessário para tornar disponível o recurso visando a efetivação da pretensão supramencionada.

Ante o Expostos, exaltando a importância da matéria para o bom andamento e desempenho da Administração Municipal, esperamos que o projeto seja objeto de aprovação em sua integralidade, manifestando nossas cordiais saudações.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
em 15 de janeiro de 2021.

FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO
Prefeita Municipal